



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara

FLS. 02

ASS. [assinatura]

OFÍCIO N°. 481/2021-PE

Corumbiara-RO; 29 de Outubro de 2021.

Prezado Senhor:

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 78.139,52 (Setenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PROTOCOLO  
DATA 29/10/21 Hrs 12/15/∞  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
Ana Maria Soares  
RESPONSÁVEL PELO  
PROTOCOLO

[assinatura]  
**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Ao:  
Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ FIRMINO DA SILVA**  
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.

Apresentado  
Na 21 Sessão Ordinária   
Extraordinária   
Ocorrido em 25/10/2021  
Responsável  
**Solon Pereira de Souza**  
Vereador 2º Secretário  
Biênio 2021/2022



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara

FLS. 03

ASS. *[Handwritten signature]*

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:  
SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, no valor de R\$ 78.139,52 (Setenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Considerando a necessidade de melhorias das condições de nossas estradas e da necessidade de proceder o tramite licitatório para posterior liberação dos recursos financeiros pelo DER/RO, é que justificamos o presente projeto de lei. Segue em anexo solicitação do Setor de Convênios.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara – RO, 29 de Outubro de 2021.

*[Handwritten signature]*  
**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Apresentado  
Na 31 Sessão Ordinária  
Extraordinária  
Ocorrido em 05/11/2021  
Responsável *[Handwritten signature]*

**Solon Pereira de Souza**  
Vereador 2º Secretário  
Biênio 2021/2022



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara

FLS. 04  
ASS. goyse

PROJETO DE LEI Nº 51 /2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 78.139,52 (Setenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
26 – Transporte  
26782 – Transporte Rodoviário  
267820005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
267820005.1.157000 – Manutenção do Convênio FITHA - Convênio nº 054/21/FITHA.  
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RC ..... R\$ 78.139,52  
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 78.139,52

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Convenio nº 054/2021/FITHA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER/RO.

**Artigo 3º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 29 de Outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PROTÓCOLO  
DATA 29/10/21 Hrs 12/15/00  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
Ana Maria Soares  
RESPONSÁVEL PELO  
PROTÓCOLO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
Prefeito Municipal

Apresentado  
Na 41 Sessão Ordinária  
Extraordinária  
Ocorrido em 25/11/2021  
R. Responsável  
Solon Pereira de Souza  
Vereador 2º Secretário  
Bicênio 2021/2022